



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 08 de fevereiro de 2017.

Unidade: Cadeia Pública Cotrim Neto.

I) Introdução

*"Sem querer criticar, posso dizer que nós no Sistema Penitenciário do Estado, apenas guardamos, apenas tomamos conta do preso. A Justiça é que prende e que determina a sua soltura. Sei que houve casos de presos que já tinham excedido de três anos o tempo de sua condenação. A culpa é da Justiça."*¹

Cotrim Neto - Secretário de Justiça do Estado da Guanabara (1970)

Alberto Bittencourt Cotrim Neto foi professor da Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Academia Nacional de Direito além de Secretário de Justiça do Estado da Guanabara durante o Governo de Francisco Negrão de Lima (1965-1970) com atuação destacada no sistema prisional do futuro Estado do Rio de Janeiro. A unidade abaixo descrita foi batizada em sua homenagem.

No dia 08 de fevereiro do corrente ano (2017), a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na Cadeia Pública Cotrim Neto, localizada na Rua Florença, s/nº, Jardim Belo Horizonte, Engenheiro Pedreira, Marajoara, Japeri, CEP

¹ Trecho da entrevista de Alberto Bittencourt Cotrim Neto, em concedida ao **Correio da Manhã, Rio de Janeiro, edição nº 23620, de 17 de abril de 1970**. A matéria abordava o emprego de recursos eletrônicos como solução para a demora na Justiça do Estado que de acordo com o então Secretário era uma das grandes responsáveis pela **superpopulação** carcerária.



26.370-050, para realização de visita e fiscalização em cumprimento ao disposto no artigo 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e artigo 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH), o Defensor Público Leonardo Rosa, Subcoordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUSPEN), os estagiários do NUDEDH, João Marcelo Dias, Tuanne Guedes e Lucas Germano, assim como a arquiteta Eliete Machado, membra da Engenharia Legal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Na imagem do satélite do Google Maps², as três unidades prisionais de Japeri.

² <https://www.google.com.br/maps> acessado em 09/03/2017 às 17:00hs



No detalhe, a imagem aérea da Cadeia Pública Cotrim Neto com alguns pontos identificados por números: (1) Área externa onde visitantes aguardam a entrada na unidade; (2) Setor de segurança onde localiza-se o escâner corporal, além das áreas administrativas como Direção e alojamento dos servidores; (3) Quadra onde ficam as celas de Seguro e Isolamento; (4) Área técnica com as salas de Enfermaria e consultório Dentário, além do parlatório dos advogados; (5), (6) e (7) Pavilhão que abriga as dez celas coletivas da unidade; (8), (9), (10) e (11) Pátios abertos que são utilizados para banho de sol e reciclagem de quentinhas; (12) Cela dos "Faxinas", espaço onde funcionaria a escola e parlatório.

II) Características da Unidade

II.1) Aspecto Externo

Externamente, a Cadeia Pública Cotrim Neto aparenta um regular estado de conservação. Há um pequeno espaço com bancos e dois banheiros onde os visitantes aguardam a entrada na unidade. Os arredores deste espaço acumulavam muito lixo, o que causava um odor desagradável e a presença de insetos



como mosquitos e moscas, tornando a já dura tarefa de visitar parentes ou amigos no sistema prisional ainda mais difícil.



Algumas das dificuldades enfrentadas pelos visitantes. Sujeira, lixo, poças, insetos e até galinhas no espaço destinado a espera.

Como percebido em praticamente todas as unidades visitadas por este Núcleo Especializado, o aspecto físico, o cheiro, o ambiente em geral da Cadeia Pública Cotrim Neto vai piorando na medida em que adentramos a unidade.

II.2) Aspecto Interno

Ao passar pelo portão principal, nos deparamos com o prédio onde os visitantes são submetidos ao escâner corporal e os



materiais levados por eles aos presos são revistados. Nesse mesmo local fica o setor administrativo, a sala da Direção e alojamento dos servidores. Essa parte apresenta um regular estado de conservação. Após o segundo grande portão, chegamos na Unidade propriamente dita. Cercada pelos altos muros, à esquerda temos a entrada principal, a entrada do parlatório de advogados e a entrada do galpão, que originalmente deveria ser o espaço de visitas, porém funciona como o espaço que abriga as terríveis celas de seguro e isolamento, que serão tratadas em capítulos próprios. Entre este galpão e o pavilhão que abriga as dez celas da unidade, há uma antessala onde fica a Enfermaria e o Consultório que estão em regular estado de conservação.



O portão principal que dá acesso à unidade.



Adentrando o portão principal temos à esquerda o prédio onde fica o escâner corporal, e setores administrativos e ao fundo o portão que dá acesso ao resto da unidade.



Visão externa das celas coletivas, mais especificamente as do lado par.



Espaço destinado aos profissionais da advocacia que possuem clientes na unidade. Além da falta de assentos e conforto, também não há privacidade para realizar os atendimentos.



Porta de acesso ao corredor que leva às celas coletivas, e que demarca também o limite do estado regular de conservação da unidade.



III) Tipo de estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna

A unidade funciona como uma Cadeia Pública, destinando-se assim ao recolhimento de presos provisórios, conforme previsto no art. 102 da Lei de Execução Penal³.

IV) Capacidade

A direção da unidade prisional informou que a capacidade total do estabelecimento é de **750 vagas**. O critério utilizado para estabelecer a capacidade total segundo a Direção é o número de *comarcas* (camas) existentes. Cabe ressaltar que originalmente a unidade possuía **500 vagas**, sua ampliação para o número atual se deu meramente com a instalação de mais um "andar" de comarcas fazendo com que a unidade agora conte com "*triliches*" (camas de três andares), permanecendo inalteradas as estruturas elétricas e hidráulicas assim como o espaço físico disponível para cada interno.

Não obstante, no momento da visita, havia **1892 internos na unidade**. Esta lotação configura um percentual de aproximadamente **252%** em relação a sua capacidade declarada. Se levássemos em consideração a capacidade original, o percentual atinge assustadores **378%**. Alarmante em qualquer um dos casos, a Cadeia Pública Cotrim Neto figura como mais um exemplo da sintomática **superlotação carcerária** do sistema prisional do Estado.

V) Divisão interna. Galerias. Celas.

Segundo a direção, os presos não são identificados com facção criminosa alguma e a unidade é classificada como cadeia de

³ Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.



presos "neutros". Existe uma única galeria/ pavilhão com 10 celas coletivas (1 a 10). com 75 comarcas cada. Além disso, há uma grande quadra que conta com 04 celas, sendo uma destinada aos presos que cumprem medida cautelar de isolamento preventivo - identificada como "ISOL." - e as 03 restantes aos internos do "seguro" - identificadas como "SEG.1", "SEG.2" e "SEG.3". De maneira geral, todas as celas da unidade encontram-se em um lamentável estado de conservação, em especial àquelas destinadas ao Seguro e ao Isolamento.

V.1) Celas de Seguro e Isolamento

Em uma quadra, de forma totalmente improvisada, foram construídos 04 pequenos espaços destinados às celas descritas no item acima. Todas têm formatos parecidos, nenhuma conta com incidência de luz natural. Em todas elas há uma porta gradeada mais dois pequenos vãos que posicionados no alinhamento da porta (ao lado e acima), impedem a circulação de ar e comprometem qualquer chance da cela atingir a **"salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana"** prevista no artigo 88 da Lei de Execução Penal.

A lotação destas celas atingiu níveis inaceitáveis. No espaço destinado ao Isolamento, por exemplo, havia **06 internos** e **apenas uma comarca e nenhum colchão**. A cela identificada como "SEG.1" **não possui nenhuma comarca e contava no momento com 18 internos, com um espaço de circulação de 9.39m², o que significa uma área de circulação de aproximadamente 0,52m² para cada preso.** Só estava sendo possível todos os

⁴ A medição das celas da unidade foi realizada na mesma data da visita, conforme consta em relatório produzido pelo Programa Institucional Engenharia Legal da DPGE, em anexo.



internos permanecerem nesse espaço em razão da **improvisação de redes com lençóis amarrados** nas grades. A cela identificada como "**SEG.2**" contava com **04 comarcas** em péssimo estado de conservação. O espaço era dividido por **17 internos**. Uma das comarcas, sofria com uma infiltração que fazia com que a água minasse por debaixo dos pedaços de papelão que faziam as vezes de colchão, forçando os internos que já dividem aquela comarca a dormir sobre papelões molhados. A cela identificada como "**SEG.3**" também contava com 04 comarcas, no mesmo e lamentável estado, e **18 internos** dividiam este espaço; para tornar a situação ainda pior, a cela foi descrita como um "barril de pólvora", tanto por agentes quanto pelos próprios presos, pois estes 18 internos são identificados com diversas "facções criminosas" diferentes. Os próprios internos reconheceram que este fator é apenas mais um para dificultar o convívio em um espaço tão pequeno e insalubre.

A cela "**SEG.2**", tanto quanto a "**SEG.3**", contam com os mesmos **7.68m² de tamanho** e a irrisória medida **de 4.71m² de área de circulação**. **Nesse caso, contando com o número de internos no momento da visita, havia disponível respectivamente 0,27m² e 0,26m² para cada interno "circular"**.

Além do calor, do cheiro insuportável, superlotação, falta de colchões, escassez de água e insalubridade geral do ambiente, os internos destas celas **não possuem acesso à cantina da unidade, não recebem visitas ou custódia**. Desta forma, não possuem qualquer tipo de material higiênico, de limpeza ou medicamentos, uma vez que o Estado simplesmente não fornece. Esses internos também não têm o direito ao banho de sol respeitado. Alguns relataram que estão há mais de 03 meses sem sair para o banho de sol e outros que de vez em quando podem apenas sair da cela por aproximadamente 10 minutos e circular **dentro da quadra coberta**. Foram ouvidos



relatos de violência física e verbal por parte dos agentes penitenciários. Além disso, são proibidos televisores, rádios e relógios nessas celas causando uma profunda desorientação temporal. Desta feita, não só o ambiente é caótico, absurdo e lamentável, mas também o estado em que se encontram os internos que lá estão. Seus corpos aparentam falta de saúde e fragilidade que remetem às fotos tiradas dos campos de concentração nazistas durante a Segunda Guerra Mundial. Após a vistoria a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN), ajuizou na Vara de Execuções Penais pedido⁵ solicitando providências para a interdição judicial e posterior demolição física do que chamou de "sarcófagos prisionais", e definiu com precisão que **"...a Cadeia Pública Cotrim Neto, em pleno século 21, repristinou as odiosas e mortificantes masmorras medievais, verdadeiras criptas onde jazem pessoas privadas de liberdade postas sob a custódia estatal."** Abaixo, os registros fotográficos feitos pelas equipes do NUDEDH e NUSPEN ilustram um pouco do que foi descrito acima.

⁵ PE n° 2017/0004972-7 - desde 20/02/17 com vistas ao MP - Tutela Coletiva - Andamento em 20/04/17



Vista externa da cela de seguro identificada como "SEG.1", o pequeno espaço era dividido por dezoito homens.



Visão exterior da cela destinada ao Isolamento.



A cela identificada como "SEG.1", no detalhe: pequenos pedaços de papelão e velhos cobertores que são compartilhados por alguns dos dezoito detentos nesta cela, o banheiro também compartilhado e no mesmo e apertado espaço e lençóis sendo improvisados como rede, ocupando assim "espaço aéreo" da cela.



Papelão que faz às vezes de colchão em cela de seguro, se desfazendo por conta de uma infiltração na comarca; Presos amontoados em uma das celas de seguro.

V.2) Celas Coletivas

Conforme apontado anteriormente, a unidade possui 10 celas coletivas (de 01 a 10) cada uma contando com 75 comarcas. Com estrutura claramente insuficiente, as paredes exibem



tinta velha, manchas de sangue causadas pela infinidade de insetos (mosquitos e percevejos) e também muitas das já conhecidas "gambiarras" elétricas, utilizadas para levar luz e fonte de energia para os poucos ventiladores encontrados pelas celas. No dia da visita, a cela coletiva menos superlotada contava com 171 detentos.

No entanto, é importante apontar também os problemas que não são causados pela superlotação, e sim, agravados e evidenciados por ela. A total omissão do Estado no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, colchões, roupas de cama e vestimentas deixam o ambiente ainda pior, ultrapassando qualquer limite de aceitável. A estrutura dos banheiros das celas remonta um cenário caótico e perverso. Contando geralmente com dois ou três "bois" (sanitários de chão), e um ou dois chuveiros, o que é absolutamente insuficiente para atender todos os internos.

A Direção informou que, na medida do possível, tenta distribuir os internos nas celas de acordo com os artigos dos delitos que lhes são imputados, porém admite que dentro do cenário de superlotação é muito difícil manter um critério exclusivo para essa divisão. No geral as celas coletivas estão em estado pavoroso de conservação. São sujas, sufocantes, malcheirosas, quentes demais durante o verão, frias demais durante o inverno. Muitas das comarcas estão quebradas e inutilizadas trazendo riscos para a integridade física daqueles que as utilizam.



Imagem de uma cela coletiva que ilustra o quão sufocantes são os dias passados com tantos homens confinados neste espaço.



Exemplos de comarcas encontradas na unidade, note-se o “reparo” improvisado com copos de refresco.



“Gambiarras elétricas, feitas com papelão e alumínio de quentinhas.





Exemplos de colchões disponíveis aos internos e condições dos precários banheiros compartilhados por em média 170 homens.

A cela 2 é a que abriga os internos com problemas graves de saúde e/ou locomoção, tendo sido por vezes chamada de “cela dos baleados”. Homens destruídos, deformados, definhando, dormindo em pedaços de espuma, papelões e trapos sujos fazendo às vezes de colchão, espalhados pelo chão, sem poder se movimentar, sem receber medicamentos básicos e contando com alimentação ruim e insuficiente. A cela conta com muitos internos privados de autonomia para se movimentar, seja permanente, por estar em recuperação de cirurgia ou por estar fraco demais devido alguma doença - em geral tuberculose - porém, existe apenas **UMA CADEIRA DE RODAS e UMA CADEIRA HIGIÊNICA** que são compartilhadas por todos os internos cada vez que precisam se locomover.

A Lei de Execuções Penais, ao tratar da área de celas, estipula em seu art.88, b⁶, como requisito básico da unidade celular, a área mínima de 6,00 m², por preso. Sobre o mesmo assunto, o Comitê Europeu para a Prevenção de Tortura, tratamentos ou punições desumanas e degradantes (CPT)⁷, no seu informativo n° 44/2015, estipula parâmetros⁸ mínimos de espaço por interno em estabelecimentos prisionais da seguinte maneira: em celas individuais, a dimensão seria de 6,00 m², além da área destinada ao banheiro; em celas coletivas, 4,00 m² para cada preso, além da área destinada a um banheiro coletivo dividido em cabines.

⁶ Art. 88, b, LEP - São requisitos básicos da unidade celular: área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

⁷ European Committee for the Prevention of Torture and Inhuman or Degrading Treatment or Punishment.

⁸ Living space per prisoner in prison establishments: CPT standards.



Independente do parâmetro que for utilizado, o da legislação nacional ou da internacional, observamos um largo descompasso com a realidade encontrada nas celas da unidade. A tabela a seguir informa, a partir do número de presos em cada cela e o espaço de circulação, quantos metros quadrados cada preso tem disponível.

<i>CELA:</i>	<i>Número de presos:</i>	<i>M² disponíveis para circulação</i>	<i>M² por preso:</i>
1	171	41.51	0,24
2	175	41.51	0,23
3	177	41.51	0,23
4	178	41.51	0,23
5	189	41.51	0,21
6	180	41.51	0,23
7	172	41.51	0,24
8	177	41.51	0,23
9	174	41.51	0,23
10	186	41.51	0,22
Seguro 1	18	9.39	0,52
Seguro 2	17	4.71	0,27
Seguro 3	18	4.71	0,26
Isolamento	05	8.27	1,65

VI) Banho de sol

Segundo informado pela direção da unidade, o banho de sol é realizado nos pátios localizados entre as celas coletivas de maneira que cada interno possa usufruir de tal direito uma vez por semana o que contraria a decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho



de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública⁹, assim como as legislações que regulam tal direito como o art. 14¹⁰ da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e o art. 52, IV¹¹ da Lei de Execução Penal.

Importante levar em consideração que tanto o número elevado de internos quanto o número reduzido de agentes são fatores que incidem diretamente no desrespeito do direito ao banho

⁹ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. “Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos”, adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução n° 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestada que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO

¹⁰ Art. 14. O preso que não se ocupar de tarefa ao ar livre deverá dispor de, pelo menos, uma hora ao dia para realização de exercícios físicos adequados ao banho de sol.

¹¹ Art. 52

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.



de sol dos internos da Cadeia Pública Cotrim Neto. E, novamente, cabe mencionar o tormento da cela B, dentre os internos que dependem da única cadeira de rodas da unidade para chegar até o pátio, sendo seguro afirmar que estes em raríssimas ocasiões têm acesso a tal direito.



Um dos pátios destinados ao banho de sol dos internos.

VII) Serviços Técnicos

VII.1) Psiquiatria

A unidade não conta com psiquiatra.

VII.2) Psicologia

Segundo a direção, existe um profissional, cedido pela Penitenciária Milton Dias - ao lado da Cadeia Pública Cotrim Neto - que realiza atendimentos quinzenais. Levando-se em conta o número de internos, tal atendimento é claramente insuficiente e a maioria dos internos entrevistados desconhece a existência de atendimentos psicológicos na unidade.

VII.3) Assistência Social



O profissional realiza atendimentos quinzenais e é cedido da Penitenciária João Carlos da Silva, também ao lado da unidade. O atendimento se mostra tão insuficiente que alguns internos entrevistados disseram que a unidade não tinha tal serviço.

VII.4) Médicos, Enfermeiros e Dentistas

A unidade não conta com médicos e tampouco com dentista. De acordo com as informações prestadas pela administração, há 2 profissionais de enfermagem contratados, porém um estava **de férias e o atendimento estava ocorrendo apenas 2 vezes por semana (quintas e sextas-feiras)**. Além da escassez de pessoal, há também falta de materiais e medicamentos.

A profunda deficiência material e humana na área da saúde, quando combinadas com o ambiente de total insalubridade, alimentação precária e a altíssima taxa de superlotação remontam a um cenário caótico, urgente e absolutamente preocupante. **A cela 2, mencionada em capítulo anterior, concentra o maior número de internos com problemas de saúde sob a justificativa de que tal cela se localiza no início da galeria, ficando assim mais próxima da enfermaria. Porém a enfermaria encontrava-se fechada e trancada com um cadeado, assim como a sala do dentista no dia da visita.**

Os atendimentos emergenciais eram encaminhados para a Policlínica de Japeri, mas atualmente a UPA de Queimados que fica há aproximadamente 38 km de distância da unidade, ou seja, 30 km¹² a mais do que a Policlínica, está prestando esses atendimentos. Além da distância, isso acarreta em mais tempo de transporte nos caminhões do S.O.E., que, segundo internos de todas as unidades visitadas pela equipe do

¹²Distância obtida através do aplicativo Google Maps no sítio www.maps.google.com acessado em 16/03/2017 às 18h00s.



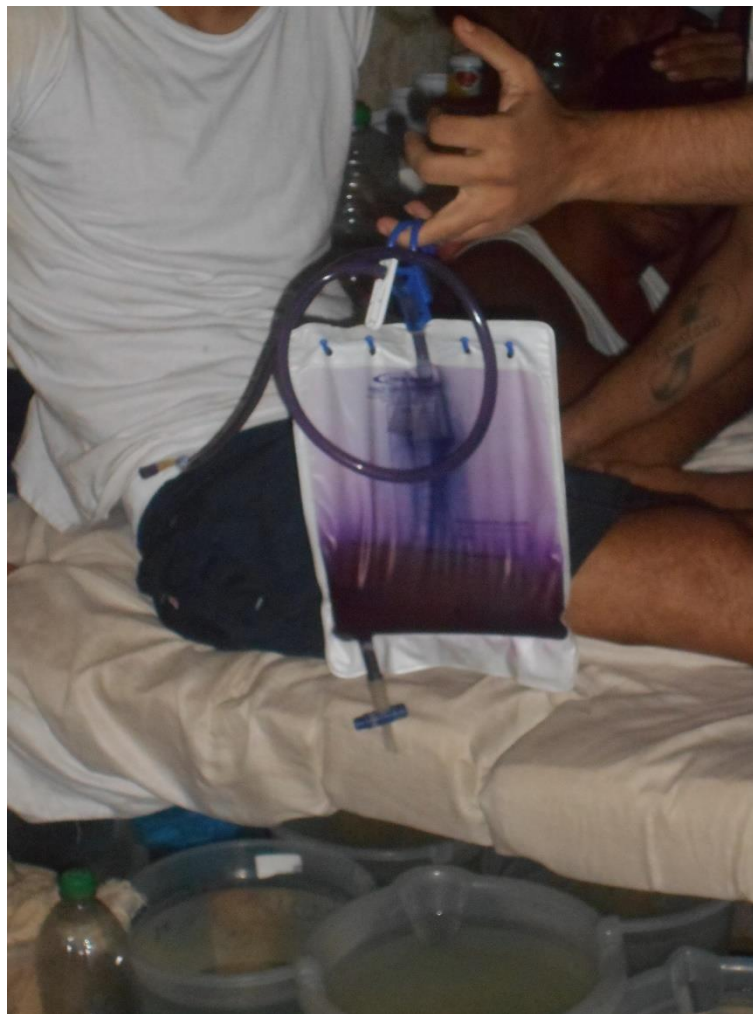
NUDEDH, é recorrente em abusos e casos de violência. A direção não informou por quais motivos a Policlínica não realiza mais os atendimentos.

O resultado deste cenário é percebido imediatamente, não só ao andar pelas galerias e observar o estado dos internos da Cadeia Pública Cotrim Neto, mas também ao olharmos os números. **Segundo informações do SIPEN no ano de 2016, a unidade foi a terceira na lista de unidades que mais registraram mortes, contando com o assustador total de 16!** Tal qual a situação encontrada nas celas de Seguro, o cenário na área da saúde também se mostrou tão absurdo que a Defensoria Pública, através do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) e da Coordenação de Defesa Criminal, ajuizou procedimento especial na VEP com pedido liminar¹³ com o intuito de garantir a imediata e contínua assistência à saúde a todos os internos da cadeia, com a designação de quatro médicos clínicos, quatro enfermeiros, quatro auxiliares de enfermagem e quatro auxiliares de consultório dentário, com fundamento na Resolução n°.01/09 do Conselho Nacional de Política Criminal, que estabelece um profissional de cada área citada para cada quinhentos detentos.

¹³ PE n° 2017/0004795-2 - desde 10/04/17 com vistas ao MP - Tutela Coletiva. Informação de 20/04/17.



Doenças de pele, pinos cirúrgicos saindo pela sola do pé, feridas que não cicatrizam (e sim infeccionam e inflamam) são alguns dos exemplos de problema de saúde constatados na unidade.



A imagem acima de um interno da cela 4, **Janio Cassio Rocha Ferreira, RG: 281014167**, ilustra muito bem os resultados de alguns dos graves problemas percebidos na Cadeia Pública Cotrim Neto. O interno encontrava-se em estado de paraplegia, segundo ele, em decorrência de queda de um dos mal conservados "triliches" das celas coletivas. Além da situação de paraplegia, o interno também usava bolsa coletora de urina que apresentava coloração roxa indicando possível **Síndrome da Urina Roxa na Bolsa Coletora**, que, segundo a



literatura médica contemporânea¹⁴, é geralmente causada por infecção bacteriana podendo inclusive causar óbito se não tratada. A situação evidencia simultaneamente o risco enfrentado pelos internos que precisam dormir - por vezes 2 por cama - nas mal conservadas "comarcas" da SEAP-CN e a precariedade da assistência à saúde, uma vez que além da possível infecção no trato urinário, o mesmo encontra-se nesta gravíssima situação desde que retornou do Hospital Hamilton Agostinho (onde permaneceu de 13/06/2016 até 21/01/2017). Na data da visita, o interno já tinha retornado para a unidade há 18 dias, mas a direção da SEAP-CN afirmou só ter tomado conhecimento de tal acidente **ATRAVÉS DA EQUIPE DO NUDEDH durante a visita**, fato que denuncia, no mínimo, o caos logístico enfrentado por uma unidade com uma taxa de superlotação tão alta. A Direção informou ainda que instaurou a sindicância nº 21/016/39/2017 para apurar os fatos.

VII.5) Assistência Jurídica. Defensoria. Advogados.

A Defensoria Pública não possui sala própria e realiza seus atendimentos na quadra, em frente à cela de Isolamento. Os advogados realizam seus atendimentos em um *parlatório*, separados de seus clientes por um vidro e comunicando-se através de interfone. O espaço não conta com cadeiras em

14 Khan F, Chaudhry MA, Qureshi N, Cowley B. *Purple urine bag syndrome: an alarming hue? A brief review of the literature.* Int J Nephrol 2011;2011:419213. DOI: <http://dx.doi.org/10.4061/2011/419213>

Hadano Y, Shimizu T, Takada S, Inoue T, Sorano S. *An update on purple urine bag syndrome.* Int J Gen Med 2012;5:707-10. DOI: <http://dx.doi.org/10.2147/IJGM.S35320>

Bar-Or D, Rael LT, Bar-Or R, Craun ML, Statz J, Garrett RE. *Mass spectrometry analysis of urine and catheter of a patient with purple urinary bag syndrome.* Clin Chim Acta 2007;378:216-8. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.cca.2006.11.015>



nenhum dos dois lados, além de não fornecer a mínima privacidade entre os internos e seus representantes.

VII.6) Educação. Trabalho. Lazer.

Não há nenhuma atividade educacional ou cultural disponível para os internos da unidade. Havia uma escola, que encerrou as atividades no ano de 2016, e com isso a biblioteca que era parte da mesma também parou de funcionar. Quando questionado acerca de programas de remição pela leitura, a direção informou que não implementou e que não sabia explicar o motivo.

A única atividade laborativa oferecida é a de "faxina" e apenas 10 internos exerciam tal atividade na data da visita.

VIII) Servidores e Órgãos Administrativos

A unidade funciona com um número extremamente baixo de servidores. As turmas de ISAPs são compostas por 6 agentes. A direção informou que um número ideal seria 12 agentes por turma, ou seja, o dobro do número atual. Se utilizarmos como parâmetro para número de agentes a **Resolução n. 01 de 09 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, que estabelece em seu artigo 1º¹⁵ uma proporção de 5 presos por agente teremos uma leve ideia do quão caótica está a situação da unidade onde tal proporção é **de 316 por agente!**

¹⁵ **Artigo 1º** - Determinar ao Departamento Penitenciário Nacional que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados para construção de estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, exija a proporção mínima de 5 (cinco) presos por agente penitenciário.



O vestiário destinado ao uso dos servidores lotados na unidade está em péssimo estado de conservação, com paredes quebradas e com armários de metal amontoados numa sala pequena.

IX) Visitação

As visitas são realizadas de terça à sexta, das 09h às 16h, em um pátio onde originalmente ficava o refeitório dos internos, ao final do corredor que interliga todas as celas coletivas, com mesas e cadeiras. Nesse local também fica a cantina da unidade. O espaço aparenta um razoável estado de conservação.

Não são realizadas visitas íntimas na unidade. Não existe local próprio para tal, porém, ao final do corredor principal, o que seria a *décima primeira* cela coletiva estava passando por adaptações para ser o *parlatório* de visitas íntimas. A direção não informou o prazo para a utilização de tal espaço, mas conforme a equipe do NUDEDH verificou os quartos estão praticamente prontos faltando apenas o acabamento para que a unidade possa cessar o atual desrespeito à resolução n°. 333/09¹⁶ da SEAP, que garante tal benefício aos presos provisórios do Estado do Rio de Janeiro.

¹⁶Altera a Resolução Seap n° 142 de 6 de novembro de 2006 e da outras providências:

Art 1°- Revogar o parágrafo único do art 18 da Resolução SEAP N° 142 de 06 de novembro de 2006.

Art.2° Os diretores de unidades prisionais e hospitalares deverão adequar suas unidades para o fiel cumprimento desta Resolução.



Espaço utilizado para visitas.

X) Alimentação

Os internos recebem alimentos quatro vezes por dia. Não seria pertinente afirmar que são quatro **refeições**, especialmente o café da manhã e o lanche, que consistem respectivamente em um pouco de café (por vezes com leite) e um pão e um copo de refresco industrializado e algum outro insumo de mesma origem, fornecidos pela empresa *Milano*. O almoço e o jantar são servidos em quentinhas fornecidas pela empresa *Comissária Rio*, localizada na Ilha do Governador. A distância superior a cinquenta quilômetros¹⁷ entre o local de preparo e o local de consumo já aponta para os primeiros problemas com relação à alimentação fornecida. Comida azeda, estragada, insuficiente foram algumas das reclamações principais escutadas ao longo das entrevistas e verificadas

¹⁷Distância obtida através do aplicativo Google Maps no sítio www.maps.google.com acessado em 16/03/2017 às 18h00s.



com a chegada do almoço durante a visita. A alimentação dos servidores também é fornecida pela mesma empresa, porém não vem em quentinhas prontas; são fornecidos os alimentos e há uma cozinha onde as refeições são preparadas.

A Comissaria Rio, fundada em 1977 originalmente para fornecer refeições às companhias aéreas, alega em seu sítio estar expandindo seus serviços para escolas, hospitais e unidades prisionais. O produto final servido em Japeri com certeza não seria tolerado em um serviço de bordo e definitivamente difere daqueles anunciados em seu sítio¹⁸, como é possível perceber nas imagens a seguir.



A diferença entre o produto anunciado pela empresa Comissária Rio em seu sítio e o produto servido na SEAP-CN.

¹⁸ <http://www.comrio.com.br> acessado em 16/03/2017 às 18h00s.



XI) Fornecimento de Água

Outra fonte de infinitas reclamações, o fornecimento de água na Cadeia Pública Cotrim Neto também apresenta um cenário caótico e lamentável. Como visto em praticamente todas as unidades do Estado do Rio de Janeiro, existem problemas quanto à quantidade assim como quanto à qualidade da água que chega até os presos.

As celas de seguro e isolamento têm fornecimento ininterrupto de água, porém a pressão e o fluxo são muito baixos e a qualidade da água dispensa qualquer exame laboratorial para ser percebida como imprópria para o consumo. Conforme as imagens comprovam, a água é turva e amarelada. Nas celas coletivas, a qualidade - péssima - se mantém, porém o fornecimento é racionado. A direção informou que ocorre por 6 vezes ao longo do dia por aproximadamente vinte ou trinta minutos cada vez, porém ao longo das entrevistas a equipe colheu informações diferentes com relatos de que em algumas celas era aberta a água apenas duas ou três vezes por aproximadamente dez ou quinze minutos cada vez. A equipe pôde constatar que o fluxo da água é diminuto, causando ainda mais prejuízos no que diz respeito à quantidade fornecida nestes poucos minutos por dia. Além da péssima qualidade, os presos precisam armazenar em barris e garrafas plásticas toda a água que vão usar para consumo, banho, higiene bucal e lavagem de roupas. Tal prática além de inadequada ainda demanda **espaço físico**, que no contexto de superlotação da cadeia é extremamente valioso.



O cano que sai de um buraco na parede e é sustentado por amarras improvisadas é a única fonte de água dos internos da cela. Na imagem é possível perceber o quão esparso é o fluxo da água que caía no momento da foto.





As imagens mostram o aspecto turvo e amarelado, indicando a não potabilidade da água fornecida para o uso e consumo dos internos da unidade.

XII) Assistência Religiosa

É garantida aos internos a assistência religiosa católica e evangélica. Os cultos religiosos são realizados às segundas-feiras no mesmo espaço onde nos outros dias é realizada a visita. Nem a direção nem os internos entrevistados acusaram existência de demandas de outras religiões.

XIII) Disciplina e Segurança

A direção classificou a disciplina dos detentos como regular, mas informou que são aplicadas em média **dez partes disciplinares por mês**. Cabe ressaltar, mesmo sob o risco de tornar o texto deste relatório exaustivamente repetitivo, que todos os problemas relacionados a disciplina e segurança são exacerbados em função da superlotação da unidade. As celas de seguro¹⁹, que ostentam um número imenso de internos em condições aviltantes, é exemplo disto. Os próprios internos e funcionários da unidade apontaram para o risco de ter tantos homens com diferentes identidades confinados naquelas condições, em especial aos presos que o Estado identifica como pertencentes à diferentes "facções" criminosas, ou moradores de áreas de conflito do Estado do Rio de Janeiro.

XIV) Entrevista com os internos

¹⁹ Os internos acautelados nos setores chamados de "seguro", são aqueles que por qualquer motivo que seja não possam ficar junto com o resto do coletivo.



Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todos os pavilhões visitados. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Lotação das celas:** reclamação unânime e facilmente percebida, a quantidade de detentos por cela é alarmante. Além de potencializar qualquer outra fonte de reclamações, também cria problemas próprios, homens tendo que revezar espaços no chão para dormir enquanto comarcas feitas para uma pessoa são divididas por internos que dormem “valetando” (quando cada homem dorme com a cabeça para um lado, semelhante a uma carta de baralho). Tal reclamação se mostra ainda mais urgente nas celas de seguro descritas neste relatório.

- **Assistência à saúde:** outra situação calamitosa na unidade, também fonte inesgotável de reclamações. A inexistência de atendimentos médicos e de medicamentos faz com que muitos presos declarem que tem a impressão de que o Estado está os matando aos poucos e com requintes de crueldade, conforme foi escutado em mais de uma cela pela equipe ao longo das entrevistas. Detentos que necessitam de atendimento urgente, que precisam de intervenção cirúrgica, fraturas que calcificaram de maneira inadequada gerando verdadeiras deformações físicas, tuberculose e uma infinidade de doenças de pele compõem o cenário de terror em que se encontra a saúde da população prisional da Cadeia Pública Cotrim Neto como um todo.

- **Fornecimento de água:** conforme abordado em capítulo anterior, não é surpreendente a quantidade maciça de reclamações acerca da quantidade e da qualidade da água. As imagens das garrafas “pet” armazenando a água falam por si.



- **Comarcas e colchões:** não só estão em número insuficiente, como se encontram em estado lastimável. Alguns dos colchões não passam de pedaços de espuma putrefatos ou trapos rasgados e pedaços de papelão. Não há também roupa de cama e cobertores, e muitos internos mostraram preocupação com os dias mais frios que virão quando acabar o verão. As poucas comarcas com alguma condição melhor, contando com algo mais próximo ao que pode ser considerado um colchão, normalmente são priorizadas aos internos com doenças respiratórias - especialmente tuberculose - ou qualquer outra situação de saúde mais grave.

- **Alimentação:** além do aspecto e aroma péssimos, constatados pela equipe do NUDEDH, os internos reclamaram da falta de variedade no cardápio, qualidade e preparo inadequados, comida azeda, quantidade insuficiente e da pouca quantidade de quentinhas de dietas especiais, para detentos com problemas de hipertensão ou diabetes, por exemplo.

- **Preços da cantina:** como observado em outras unidades, os preços da cantina atingem valores absurdos e abusivos. Por exemplo: a unidade não fornece lâmpadas para as celas, ficando a cargo dos próprios internos adquiri-las para que tenham iluminação nos locais de convívio quando não há luz natural (em especial os setores de seguro e isolamento que contam com reduzida entrada de luz natural. Desta forma, os presos são forçados a pagar a exorbitante quantia de VINTE REAIS por uma lâmpada que fora da unidade custaria menos da metade deste preço. Cabe ressaltar que a lâmpada é somente um exemplo, pois o mesmo *modus operandi* se dá com materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, alimentação. Em suma, tudo que o Estado fracassa em fornecer de maneira adequada é oferecido a preços abusivos na cantina da unidade. Cabe ressaltar que muitos presos ainda mencionaram o fato de que só podem gastar até cem reais por semana na cantina, e



apontaram que não é uma questão de ampliar a possibilidade de gastos e sim de regularizar o fornecimento do mínimo para um cumprimento de pena digno tornando esta quantia razoável e adequada desde que a cantina não tenha preços abusivos.

- **Limpeza, higiene e conservação das celas:** um problema diretamente relacionado à inexistência de fornecimento de materiais e a superlotação da unidade que acaba refletindo e agravando também a situação de assistência à saúde. A sujeira, o acúmulo de lixo e a quantidade de insetos como mosquitos, moscas e percevejos compõem o cenário de insalubridade encontrado na unidade.

- **Serviços técnicos:** muitas reclamações sobre a demora e a dificuldade em serem atendidos

- **Ociosidade:** outra reclamação uníssona escutada ao longo das celas da unidade.

- **Visitas:** a falta de visita íntima na unidade foi reclamação recorrente. Além disso, novamente a equipe registrou reclamações sobre a dificuldade que muitos familiares e amigos têm em vencer as barreiras burocráticas da Secretaria de Administração Penitenciária para confecção da carteirinha de visitante.

- **Banho de sol:** Os presos informaram que o banho de sol diário não é respeitado.

XV) **Considerações Gerais**

A Cadeia Pública Cotrim Neto apresenta condições lastimáveis, aviltantes, absolutamente distantes de qualquer condição de dignidade humana mínima para cumprimento de pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só



a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que se pretenda usar para interpretar ou legitimar o disposto sobre pena de privação de liberdade.

O ambiente de total insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana - sentida de todas as maneiras possíveis e imagináveis de definições e conceituações do que é violência - a ausência de qualquer assistência médica e a mera existência de celas tais quais àquelas destinadas aos presos do "seguro" fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

XVI) Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO, solicitamos a adoção das seguintes recomendações:

1. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja, 750 internos como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n.1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso, recomenda-se que a Cadeia Pública Cotrim Neto não permita a entrada de mais nenhum interno até atingir a sua capacidade declarada e que após isso só entre novo interno após a saída de outro.



2. Imediata interdição das celas denominadas como "SEG.1", "SEG.2" e "SEG.3" e posterior demolição física das mesmas para garantir que jamais sejam utilizadas como espaços de privação de liberdade, com a transferência IMEDIATA dos internos que lá estão.

3. Imediata e contínua assistência à saúde aos internos da unidade com a designação de: quatro médicos clínicos; quatro enfermeiros; quatro auxiliares de enfermagem; quatro odontólogos e quatro auxiliares de consultório dentário, conforme estabelecido em Resolução n.01/09 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

4. Implementação do CadUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal nos parâmetros estabelecidos na Resolução n.02/16 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que inclusive estabelece a data de 01/10/2016 como data para preenchimento do referido cadastro uniformizado.

5. Fornecimento de água potável aos internos de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, da ONU; Princípio XI.1 dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n.01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art.13 da Resolução n.14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com a instalação de bebedouros em todas as celas para viabilizar o acesso permanente à água potável;

6. Reativação imediata da Escola e Biblioteca da unidade, voltando a garantir aos internos o acesso à educação;



7. Instituição de programa de remição de pena pela leitura, conforme previsto na resolução SEAP n°. 621/2016²⁰;

8. Finalização imediata das obras de adaptação para o espaço de "parlatório", visando garantir o direito dos internos à visita íntima;

9. Reforma emergencial nas instalações elétricas e hidráulicas de maneira que estas evitem, respectivamente, o recurso das perigosas "gambiarras" elétricas e regularizem o fluxo de água em torneiras e chuveiros;

10. Imediata desratização e dedetização da unidade;

11. Realização de obras de infraestrutura na unidade visando adaptação do espaço às pessoas com deficiência, com a instalação de rampas e corrimão em conformidade com os artigos 9 e 14 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência e das Leis Federais 7.843/89 e Lei 13.146/15;

12. Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras higiênicas em número compatível com os internos que destas necessitem;

13. Instalação de torneiras e chuveiros em todos os banheiros da unidade;

14. Designação de espaço próprio e adequado para que a Defensoria Pública realize seus atendimentos na unidade;

15. Adaptações na sala destinada ao atendimento de advogados de maneira que esta ofereça o mínimo de

²⁰ RESOLUÇÃO SEAP N° 621 DE 01 DE JULHO DE 2016

INSTITUTI NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A REMIÇÃO DE LEITURA.



privacidade e dignidade tanto para os presos quanto aos advogados que lá atendem;

16. Reformas nos alojamento utilizados pelos servidores da unidade para garantir condições minimamente dignas para o cumprimento de suas funções;

17. Imediata retirada do lixo da área externa, e manutenção da limpeza do espaço externo utilizado pelos visitantes;

18. Distribuição regular e suficiente de materiais de limpeza entre as celas;

19. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância c/c artigo 12 e artigo 41, inciso VII da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas Para o Tratamento de Reclusos, da ONU; Princípio XII.2 dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

20. Realização de obras em todas as "comarcas" que estão danificadas, possibilitando a utilização de maneira segura e adequada das mesmas;

21. Observância ao direito dos internos ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo UMA HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE SEGURO E ISOLAMENTO, em observância ao disposto no artigo 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, da ONU, ao artigo 14 da Resolução n.12/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária como também à decisão proferida no Agravo de Instrumento n.0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;



22. Injunção junto às empresas fornecedoras da alimentação visando à melhoria na qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos aos detentos e fornecimento de talheres, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o artigo 13, parágrafo único da Resolução n.14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

23. Redução dos preços da cantina da unidade, para que se adequem a realidade onde esta se insere;

24. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 as Lei de Execução Penal;

25. Implementação de programas de educação e atividades educacionais, em observância aos artigos 18, 19 e 20 da Lei de Execução Penal;

26. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com os artigos 17, 21 e 41, incisos II, V e VI da Lei de Execução Penal, assim como o item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, da ONU e também os Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes;

27. Melhoria na prestação dos serviços de assistência social e psicologia, em observância ao artigo 14, parágrafo 3º da Lei de Execução Penal; artigo 19 da Resolução n.14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;



28. Aquisição de ambulância para o transporte dos detentos para consultas e emergências médicas;

29. Autorização do uso de relógios e calendários para todos os detentos, inclusive àqueles no seguro e isolamento.

30. Revisão da Resolução da SEAP n.584/15, que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo as exigências excessivas e inconstitucionais e os procedimentos morosos que impedem a convivência com familiares e amigos

31. Aumento do número de servidores na unidade, especialmente o número de ISAPs, ao menos ao número considerado ideal pela administração, qual seja de doze agentes por turma;

32. Limpeza das caixas d'água da unidade;

33. Implementação de programa de combate à incêndio e reposição de todos os extintores que encontram-se vencidos;

34. Obrigação de todos os agentes da Secretaria de Administração Penitenciária a usarem identificação nominal nos uniformes;

35. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;

36. Criação de ouvidorias externas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

37. Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de



segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado, não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017.

Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat. N°877.426-7

Fabio Amado
Defensor Público
Mat. N °877.395-4

João Marcelo Dias
Estagiário
Mat.N°152.867

Tuanne Guedes
Estagiária
Mat. N° 162.991